



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 3023 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007

(Autógrafo n.º 115/07, Projeto de Lei n.º 131/07 – Mensagem n.º 56/07).

Altera os anexos da Lei 2.963 de 12 de julho de 2007 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício, a serem observadas na elaboração da lei orçamentária.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera os Demonstrativos n.ºs. 1 e 2 e Anexo I – Tabela 1, Anexo I – Tabela 2, Anexo I – Tabela 3 e Anexo I – Tabela 9, constantes da Lei 2.963 de 12 de julho de 2007 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 4 de dezembro de 2007.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.